



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Município de Guairá a firmar Convênio com a SOGUBE de Guairá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Guairense de Beneficência - SOGUBE, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando à realização, neste exercício da Festa do Peão de Boiadeiro do Município de Guairá, evento tradicional no município.

Parágrafo Único. O presente convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Poder Público e o setor privado, sem fins lucrativos, para auxiliar no custeio da referida festa, desonerando os cofres públicos, já que o município, com este acordo, não vai arcar com a totalidade dos gastos da festividade.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar contrapartida no montante de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 07 de abril de 2016.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, E SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA - SOGUBE, VISANDO PROMOVER A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE GUAÍRA.

O Município de Guaíra, doravante denominado CONVENIENTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Guaíra, Sr. SÉRGIO DE MELLO, a Sociedade Guairense de Beneficência - SOGUBE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº ..., com sede no ..., nesta cidade e comarca de Guaíra/SP doravante denominadas CONVENIADA, resolvem assinar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Guaíra no ano de 2016, a ser realizada e com programação definidas pela Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Para a realização do evento, a CONVENIADA escolherão os componentes que formarão a Comissão Organizadora, cuja composição ficará a cargo da entidade Conveniada.

I - Caberá a Comissão Organizadora a autonomia para nomear as comissões necessárias que servirão como órgãos de apoio para a realização da Festa.

II - Para fins de atendimento ao público e dos participantes, a Comissão Organizadora poderá negociar com terceiros espaços comerciais e publicitários no local do evento, cujos valores serão fixados de acordo com a proporção e a necessidade dos negócios e servirão para compor o custeio do evento, vedada a vinculação político-partidária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONVENIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



I – Realizar a contratação direta de shows artísticos, segurança do evento e parte da estrutura não permanente da festa, no valor total de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos vinte mil reais) nos termos preceituados na Lei 8.666/93.

II – Ceder às dependências físicas do Parque Permanente de Feiras e Exposições, com toda a sua estrutura, incluindo despesas com água e energia elétrica, bem como, suporte da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal da Saúde.

DA CONVENIADA:

I – avaliar a programação do evento, elaborada pela Comissão Organizadora, para posterior aprovação;

II – designar e treinar as equipes técnicas para a realização do evento, especialmente:

- a) dos dirigentes para as provas campeiras;
- b) dos dirigentes para as provas esportivas;
- c) dos juízes para cada prova que compões o evento;
- d) dos narradores das provas;
- e) de marketing e comercialização de ingressos e patrocínios para o evento Tradicionalista;
- f) da equipe da secretaria;

III – elaborar os projetos para a captação de recursos, das Leis de incentivo à Cultura e encaminhar a respectiva captação, podendo contratar pessoal especializado para tal, desde que sem vínculo político-partidário;

IV – utilizar os valores captados e os valores decorrentes da venda de espaços comerciais em conformidade com as definições da Comissão Organizadora, para custear as despesas da festa, especialmente:

- a) as despesas com as equipes técnicas, inclusive transporte, alimentação, hospedagem e a completa estrutura da festa;
- b) as despesas da Diretoria;
- c) o pagamento do material gráfico e da programação visual do evento;
- d) a contratação de animais necessários às provas (gado e cavalos) de acordo com a Comissão Organizadora;
- e) a contratação de espetáculos artísticos de acordo com a Comissão Organizadora;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- f) custear as despesas decorrentes de Encontros promovidos no evento;
- g) contratação de seguro, para os participantes das provas, em conformidade com a legislação vigente;
- h) aquisição de troféus, conforme regulamento do Rodeio Nacional;
- i) divulgação do evento através da aquisição e/ou confecção de cartazes, folders, adesivos, painéis, faixas e placas e anúncios em rádio, jornal e televisão.
- j) sonorização e decoração dos palcos e dos locais de realização dos eventos em geral;
- l) sinalização para acesso aos locais de realização dos eventos;
- m) fiscalizar a instalação de toda estrutura, assim como lonas, pirâmides e equipamentos que se façam necessários à realização de quaisquer atividades pertinentes aos eventos;
- n) contratação de pessoal para segurança dos eventos;
- o) aquisição de material de limpeza e higiene e contratação de pessoal para limpeza e manutenção dos locais de realização dos eventos;
- p) fiscalização instalação de banheiros e chuveiros;
- q) contratação de pessoal para fotografar e filmar os eventos e aquisição das fotos e fitas;
- r) aquisição de combustível e/ou locação de transporte para as comissões de apoio e para os concorrentes do evento;
- s) aquisição de materiais de consumo em geral;
- t) receber eventual lucro da festa, tendo em vista ser entidade que presta serviços de relevante interesse público, podendo ainda destinar parte da receita para constituição de reserva de contingência.

CLÁUSULA QUARTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

A programação visual do evento será elaborada pela Comissão Organizadora da Festa e aprovada em conjunto entre as partes, sendo que a aplicação da marca da Prefeitura deverá ser previamente autorizada pela CONVENIENTE.

Em toda e em qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação da Prefeitura do Município de Guairá.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente convênio, a CONVENIENTE realizará uma contrapartida na importância de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), de acordo com a dotação orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quinta, deverá ser apresentada ao CONVENIENTE, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, e elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente termo é da data de assinaturas das partes até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guairá para dirimir dúvidas decorrentes do Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guairá, ... de de 2016.

SERGIO DE MELLO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____